



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 102/2025.

Colônia do Piauí-PI, 03 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO
DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA
GARDÊNIA PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 169/2002),

CONSIDERANDO a premente obrigatoriedade de atendimento dos princípios constitucionais inerentes à administração pública, contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente o da legalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que analisou o requerimento de redução da jornada de trabalho formulado pela servidora Gardênia Pereira, com fundamento no art. 108 da Lei nº 169/2002, no art. 95-A, inciso III, da Lei nº 071/2012, bem como na jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1097);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da servidora **Gardênia Pereira, inscrita no CPF sob o nº 010.296.763-64**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do parecer jurídico e da legislação aplicável.

Art. 2º A redução da jornada vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, **com início em 19 de fevereiro de 2025**, podendo ser renovada por iguais períodos, conforme previsto no art. 108 da Lei nº 169/2002.

Art. 3º A autoridade competente deverá adotar as providências administrativas necessárias para a implementação da redução de jornada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal